

GPP-0049/2020

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2020.

CLASSIFICAÇÃO: INTERNO

Assunto: PLANO PETROS DO SISTEMA PETROBRAS-NÃO REPACTUADOS
PLANO PETROS DO SISTEMA PETROBRAS-NÃO REPACTUADOS PRÉ-70
RESULTADO DO PLANO APÓS A CISÃO

Prezado Participante e Assistido,

Conforme Informativo do Participante, Ano 5, de 30/12/2019, a Petros operacionalizou a cisão do Plano Petros do Sistema Petrobras-Não Repactuados (PPSP-NR), na forma da Portaria Previc nº 1.120, publicada no Diário Oficial da União em 30/12/2019.

Assim, em 31/12/2019, Data Efetiva da Cisão, estão em vigor:

- Plano Petros do Sistema Petrobras-Não Repactuados (PPSP-NR) – CNPB 1970.0001-47; e
- Plano Petros do Sistema Petrobras-Não Repactuados Pré-70 (PPSP-NRPré-70) – CNPB 2019.0037-83

A segregação do Grupo Pré-70 foi necessária em razão do compromisso assumido pela Petrobras em relação aos seus empregados e ex-empregados admitidos anteriormente à 01/07/1970, que se inscreveram no Plano Petros do Sistema Petrobras – PPSP até 01/01/1996 e se mantiveram ininterruptamente vinculados à Patrocinadora de origem até a obtenção da condição de Assistidos, incluindo-se aqueles que, em razão de decisão judicial, passaram a atender a essas condições retroativamente, bem como os respectivos Beneficiários dos Participantes assim qualificados.

A Petrobras se responsabilizou por eventuais desequilíbrios no passivo do Pré-70, de acordo com regras específicas que regem a relação destes participantes com o plano. É este compromisso que isenta o grupo do pagamento do PED-2015, assim como isentará de contribuições extraordinárias referentes ao déficit de 2018 e 2019. E este mesmo compromisso leva a um critério de custeio diferenciado em relação aos demais participantes no PPSP-R e no PPSP-NR.

GPP-0049/2020

A partir da divisão do Plano, os participantes e assistidos não repactuados pertencentes ao Grupo Pré-70 tornaram-se, automaticamente, participantes e assistidos do PPSP-NR Pré-70 e os participantes e assistidos não repactuados e não pertencentes ao Grupo Pré-70 foram mantidos no PPSP-NR. Foram preservados, em ambos os Planos, a classificação e os direitos acumulados e adquiridos no PPSP de origem.

Os Regulamentos dos Planos resultantes da cisão mantiveram as regras vigentes do Regulamento do PPSP-NR, diferenciando-se, apenas, nas especificidades de cada grupo “Não Repactuados” e “Não Repactuados Pré-70” e alguns ajustes formais.

O patrimônio do PPSP-NR e suas obrigações foram segregadas de acordo com o grupo de origem e observando-se, quando necessário, as proporções obtidas por meio das provisões matemáticas.

Em 31/12/2019 – Data Efetiva da Cisão dos compromissos e do patrimônio, a consultoria atuarial do PPSP-NR – Mirador Assessoria Atuarial Ltda. – realizou a nova avaliação atuarial para apurar o resultado dos Planos originários da cisão, baseada na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e Instrução Previc nº 10, de 30/11/2018, cujos resultados demonstramos a seguir:

PPSP-NR

| | Em reais (R\$) |
|--|--------------------|
| Patrimônio de cobertura do Plano | 12.120.744.881,52 |
| Provisões Matemáticas | 13.213.517.410,53 |
| (+) Passivo Atuarial | 20.542.845.183,88 |
| (-) Provisões Matemáticas a Constituir (*) | (7.329.327.773,35) |
| (=) Superávit (déficit) Acumulado | (1.092.772.529,01) |

O Resultado Técnico Ajustado Negativo do PPSP-NR foi de R\$ 1.092.772.529,01, equivalente a 8,27% das provisões matemáticas no valor de R\$ 13.213.517.410,53. Por não extrapolar o limite de tolerância de déficit técnico do plano, que corresponde à 9,59% das provisões matemáticas, não há imposição legal de realizar-se uma ação imediata, devendo ser acompanhado o resultado durante o exercício de 2020.

Entretanto, é importante considerar que, no encerramento do exercício de 2018, o plano já havia apresentado resultado deficitário acima do limite de tolerância, tendo sido obrigatória a elaboração de novo Plano de Equacionamento durante 2019.

GPP-0049/2020

Em razão da proposta de reestruturação do PPSP-NR que está prestes a ser aprovada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, que prevê alteração do Regulamento do PPSP-NR e a revisão dos parâmetros adotados na estruturação do Plano de Equacionamento de 2015, consolidando em um único Plano de Equacionamento o tratamento do déficit referenciado em 31/12/2015 com os resultado de 31/12/2018 e 31/12/2019 e prolongando o prazo de cobrança das contribuições extraordinárias, conforme autoriza a nova regulamentação trazida pela Resolução CNPC nº 30/2018.

PPSP-NR Pré-70

Em reais (R\$)

| | |
|--|------------------|
| Patrimônio de cobertura do Plano | 4.428.260.734,24 |
| Provisões Matemáticas | 4.428.260.734,24 |
| (+) (Passivo Atuarial | 4.428.260.734,24 |
| (-) Provisões Matemáticas a Constituir (*) | - |
| (=) Superávit (déficit) Acumulado | 0,00 |

A situação financeiro-atuarial, considerando as premissas aprovadas para o encerramento de exercício e o processo de cisão ocorrido, apresentaram, em 31/12/2019, Equilíbrio Técnico, tendo em vista o compromisso da patrocinadora Petrobras com o Grupo Pré-70 firmado no Termo de Compromisso Financeiro Pré-70 e seus aditivos.

A finalização do processo de cisão foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da Petros, em reunião realizada em 27/3/2020.

Para qualquer esclarecimento adicional, estamos à sua disposição em nossa Central de Relacionamento - 0800 025 35 45, de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, ou por meio do Fale Conosco e do Atendimento Online no Portal Petros – www.petros.com.br.

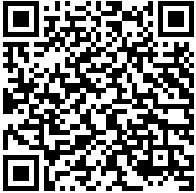
Atenciosamente,

Gerência de Relacionamento com Participantes, Patrocinadores e Instituidores

Lista de Assinaturas Eletrônicas



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA GOMES AMBROSIO** - GERÊNCIA DE RELAC PARTICIPANTES PATROC INSTITUIDOR em 29/04/2020, às 18:26



A autenticidade do documento pode ser conferida no site,

https://ecm.petros.com.br/ecm/docpop/docpop.aspx?KT484_0_0_0=258190FA&clienttype=html&doctypeid=1376.

Este documento possui um total de 4 pagina(s)